



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.
CNPJ nº 08.886.947/0001-53

PORTARIA ESPECIAL Nº 06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI¹ c/c o art. 93, II, “a” da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO – Competir ao Gestor Municipal exercer a direção superior da Administração Pública Municipal

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.**

- I – JOSÉ ALEXANDRINO GOMES – Coordenador Geral**
- II – MARIA VITÓRIA BISERRA LEITE – Coordenador Suplente**
- III – MAIANE LOPES DA SILVA – Secretário**
- IV – VINÍCIUS TADEU ABILIO ALVES BARBOSA – Área Técnica**
- V – AMANDA DOS ANJOS DA CRUZ – Vigilância Sanitária**

Art. 2º - NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.**

- I – JOSÉ ALEXANDRINO GOMES – Presidente;**
- II – MARIA VITÓRIA BISERRA LEITE – Vice-Presidente;**
- III – MAIANE LOPES DA SILVA – Secretário;**
- IV – VINICIUS TADEU ABILIO ALVES BARBOSA – Representante da Secretaria de Infraestrutura;**
- V – AMANDA DOS ANJOS DA CRUZ – Representante da Vigilância Sanitária;**
- VI – LILIANE ALVES BARBOSA – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;**
- VII – ALCILEIDE LOPES DE LACERDA – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

¹ **Lei Orgânica do Município de Curral Velho**

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

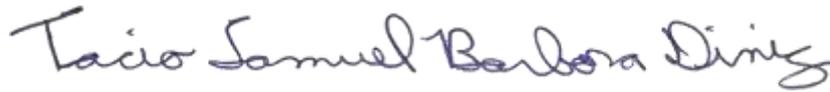
II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

VIII – JANETE ESTRELA ALVES DA SILVA – Representante da Igreja Católica Local

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB em, 11 de março de 2024.



Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal